



Terça-feira, 05 de setembro de 2017 - Ano 17 - Edição 3.124 - Preço do exemplar: R\$ 2,00

o extra Mais

celebridades

Ex-miss na ficção, Leticia Spiller afirma: "Eu me acho melhor hoje do que aos 20"

Inquieta, ela busca, arrisca, muda, experimenta, canta, dança, sapateia, produz, escreve e atua. Leticia Spiller é "essa mulher bonita, que já não é menina, mas a todos fascina", como bem diz o rei Roberto Carlos em "Mulher de 40". Estar em paz com o espelho não a impede de diversificar em cena. Já foi drag queen e ficou careca. "Rasparia o cabelo de novo se valesse a pena" - e já se viu morena, ruiva, platinada. Página B4

Idoso acusado de abusar sexualmente de duas crianças continua preso

Informações do boletim de ocorrência dão conta de que no momento em que a viatura da PM chegou ao imóvel, os policiais encontraram o idoso segurando as crianças e tentando manter relação sexual com as duas.

Página A5



■ LEI SECA

'Direção Segura' autua mais 15 motoristas na região

Página A5

Parceria entre município e entidades garante benefícios à população

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania mantêm parcerias firmadas com várias Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços tipificados – de acordo com a Resolução Nacional nº 109 de 11 de novembro de 2009 – ofertados à população fernandopolense com objetivo

de enfrentar a vulnerabilidade social. Entre as entidades que possuem parceria com o município, destaca-se a Associação Comunitária Maria João de Deus e o Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores", localizados nos bairros Jardim Ipanema e Jardim Barbosa, respectivamente. Página A10



■ CONSULTAS TELEFÔNICAS
Pesquisa elege vereador mais atuante do município

O vereador Cidinho do Paraíso foi eleito o vereador mais atuante pelo Instituto Tiradentes. A pesquisa foi feita através de consultas telefônicas aos municípios, entre os dias 26 de junho e 11 de julho, e apontou Cidinho como o legislador mais atuante em Fernandópolis, no critério de atuação parlamentar. Página A3

CEO é responsável por atendimentos odontológicos complexos



As unidades de saúde de Fernandópolis oferecem atendimento odontológico gratuito aos moradores, como orientações de higiene bucal, escovação supervisionada, aplicação tópica de flúor, profilaxias dentárias, restaurações e cirurgias simples. Os procedimentos

que não são resolvidos nestes locais, que apresentam maior grau de complexidade e que precisam da atuação de especialistas, são encaminhados pelos profissionais da Atenção Básica para o CEO, que realiza atualmente cerca de 550 atendimentos por mês. Página A10

Cresce o número de contratos de seguros para propriedades rurais

Produtores do noroeste paulista estão preocupados com segurança no campo; contratos também cresceram em todo o país

O número de contratos de seguros para propriedades rurais no noroeste paulista cresceu devido ao aumento de furtos e roubos no campo. De abril a maio, esse aumento foi de 24% em todo o país, já que os donos das propriedades estão preocupados com a segurança nesses locais. Página A7

Campanha Nacional de Multivacinação tem início dia 11

A Campanha Nacional de Multivacinação será realizada de 11 a 22 de setembro em Fernandópolis, com Dia D em 16 de setembro. A ação, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, tem o objetivo de atualizar as caderetas de vacina das crianças e adoles-



Câncer: estresse pode reduzir eficácia da quimioterapia

Página B2

editorial

Precisa ser construído
aos poucos

E preciso ser persistente, dedicado, comprometido e paciente quando se tem um bom processo em andamento - e isso vale para um relacionamento afetivo, aplicações financeiras, estudo, emprego, carreira e amizades. No entanto, também há o outro lado da moeda, o de insistir em apostas erradas para tentar recuperar o prejuízo.

Uma boa carreira costuma demorar pelo menos dez anos para dar resultados consistentes. Não se consegue um ótimo emprego sem merecimento e, quando conquistado, precisa de manutenção diária para gerar bons frutos (promoção, aumento de salário, reconhecimento) no futuro. Mesmo um bom relacionamento afetivo demanda tolerância com as diferenças alheias e precisa ser construído aos poucos.

Agora, quantas vezes você já insistiu em algo só por teimosia, medo de ficar sem nada ou vergonha de admitir o erro? Às vezes, mantemos posições equivocadas para tentar reverter uma tomada de decisão infeliz, e continuar investindo tempo, dinheiro e energia em situações das quais deveríamos desistir só piora o prejuízo.

Caso goste do que faz na carreira, tem perspectivas

de evolução nos próximos anos, consegue usar seus talentos com frequência, está motivado para continuar aprendendo, não se vê fazendo outra coisa, você está no caminho certo, com uma carreira promissora, e deve investir toda sua energia para que fique ainda melhor.

Agora, se você odeia o que faz, tem pouca perspectiva de evolução, usa pouco seus talentos, seus pontos fracos atrapalham muito, acha a profissão desagradável, sente-se desmotivado a maior parte do tempo, seu dia a dia profissional é monótono, pensa com frequência em fazer outra coisa e nunca recebe novas propostas de trabalho, é hora de repensar sua carreira. O que está errado?

Ao analisar esses prós e contras, você pode ter entrado em um dilema ainda maior. Nesse caso, sugiro que concentre seus esforços na parte positiva e tente ajustar, dentro do possível, a parte negativa. Mudança de carreira é coisa séria e complexa, por isso você deveria fazer o máximo para ajustá-la antes de tomar uma drástica decisão de mudar. Não existe carreira perfeita, pois sempre haverá dificuldades, fases ruins, decisões equivocadas e gente desagradável.

■ CENA ALTERNATIVA

Podrão Underground Bar recebe o esquenta do Meu Nome é Jão

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Antes das bandas subiram ao palco do Meu Nome é Jão Festival Cultural, o Podrão Underground Bar receberá o "Pré Jão". O esquenta para o evento será realizado no feriado, 7 de setembro, e contará com diversas atrações. Haverá sarau, apresentações artísticas, exposição de artesanatos e shows com as bandas Terror Cult, Hamok, Bless the Grim e Diox. Os shows têm início programado para as 17h30, porém o bar estará aberto desde o começo da tarde para a realização de sarau e demais exposições.

"O Pré Jão é uma iniciativa que surgiu independente,

quês Rosa, nº 1037, no centro de Fernandópolis.

O EVENTO

O Meu Nome é Jão será nos dias 8 e 9 de setembro no estacionamento do Shopping Center Fernandópolis. No primeiro dia de evento o som está programado para começar a rolar a partir das 19h30, com a apresentação de sete bandas. No sábado, também com previsão de início às 19h30, serão nove apresentações musicais que serão antecedidas por apresentação de wheeling, que terá início às 17h, e a presença de motoclubes da região. O festival tem o apoio do Shopping Center Fernandópolis, VP Madeiras, Pró Mídia, Bitencourt Barbearia, Gigantão, deputado federal Fausto Pinato, vereador Salvador, Editora Ferjal, Advocacia Henri Dias, vereador João Pedro, Podrão Underground Bar, Decalque Som e Iluminação, Sgotti Materiais para Construção, Restaurante Pizza Show, World Strong, Cartório de Registro de Imóveis, Okuma Citrus e MW Produções.



Podrão Underground Bar terá "esquenta" para o Festival Meu Nome é Jão, no feriado de 7 de setembro, nesta quinta

Tendinopatia
do Calcaneo

• Por ERICA CRISTINA TAZINAFFO

Fisioterapeuta - CREFITO 47-078

Pos Graduada, RPG, MAT Pilates e Studio, Treinamento Funcional, Ginástica Laboral para empresas, atende todas áreas de Fisioterapia

Atendinopatia do calcâneo, ou tendinite do tendão de Aquiles, é uma inflamação que ocorre no tendão. Uma lesão comum de super uso, mas que também pode ser causada por músculos rígidos ou fracos da panturrilha, ou, ainda, por qualquer condição que faça com que o tendão fique menos flexível e mais rígido. Pode acometer qualquer pessoa, sendo mais comum em atletas de fim de

semana. Entre atletas profissionais, a maioria dos casos pode ocorrer com maior frequência em esportes como corrida de longa distância, futebol, tênis, basquete e ciclismo.

Existem dois músculos grandes na panturrilha: o gastrocnêmio e o sóleo. O tendão de Aquiles conecta esses músculos aos ossos do calcâneo. Essa musculatura tem a função de atuar na caminhada, corrida, no pulo,

entre outras atividades comuns. Por isso mesmo, pode ocorrer inflamação devido ao desgaste ou sobrecarga do tendão. Em outros casos, a tendinite do calcâneo também pode ocorrer devido à inflamação decorrente de lesões e infecções.

O indivíduo geralmente se queixa de uma dor na região posterior do tornozelo, que piora com o início da atividade, melhora com o decorrer da mesma e piora após

a parada do exercício. Com a evolução, a dor se torna constante e permanente, mesmo em repouso. O tendão pode ficar dolorido e sensível ao toque, e a simples movimentos. A pele sobre o tendão também pode ficar inchada e quente. Excesso de contração do músculo da panturrilha gera um aumento de tensão no tendão. Então, se durante a corrida o músculo tem que fazer mais força do que deveria, isso vai acarretar uma maior sobrecarga do mesmo. Com isso, devemos evitar o excesso de treinos. Na grande parte dos casos, essa lesão se deve a erros cometidos na planificação do treino.

As causas mais relevantes nos atletas são: - Aumento abrupto da quilometragem ou velocidade dos treinos; - Pular muito alto; - Quantidade excessiva de subidas no

treino; - Retorno mais rápido aos treinos após um período de repouso; - Trauma secundário à contração vigorosa da musculatura da panturrilha; - "Over training"; - Alterações anatômicas do pé.

O tendão de Aquiles é o mais potente tendão do nosso corpo e raramente se rompe em condições normais. Sua ruptura pode ser causada pela degeneração do tendão (tendinose) ou por um trauma muito forte sobre o tendão sadio (mais raro).

Para uma melhor prevenção, devemos utilizar tênis confortável, de boa qualidade e adequado ao tipo de pisada; estar em perfeito equilíbrio biomecânico; realizar alongamentos antes e depois dos treinos; e efetuar um bom aquecimento antes de treinar, com ênfase no período de inverno

oextra.net

EXPEDIENTE

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS. Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº. 19.885.882/0001-48

Redação e Administração: Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 - Jardim Residencial Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000 Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami Jornalista Responsável: Cesar Felisbino da Silva Redação: Breno Guarnieri, João Leonel, Lívia Caldeira e Marcela Barbar Diagramação: Alisson Carvalho

E-mails: Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL (ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS) Pobrus Instituto pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES: - Nacional: - RGD Comunicação Ltda - Regional: Pobrus Instituto (17) 3442-2445

IMPRESSÃO Editora JG Rio Preto - (17) 3224-9175

CIRCULAÇÃO AUDITADA ADJORI-SP

Este jornal não se responsabiliza por conceitos, opiniões, pareceres e outras manifestações emitidas em artigos assinados ou encartes que são de inteira responsabilidade de seus autores.

imagem do dia



O alemão Oliver Struempfel carrega 29 canecos de chopp por uma distância de 40 metros durante o tradicional Gillamoos, na cidade de Abensberg (Alemanha), estabelecendo um novo recorde mundial. Ele tentou fazer a proeza com 31, mas dois dos canecos caíram antes do fim da prova.

CONSULTAS TELEFÔNICAS

Pesquisa elege vereador mais atuante do município

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Câmara de Fernandópolis

O vereador Cidinho do Paraíso foi eleito o vereador mais atuante pelo Instituto Tiradentes. A pesquisa foi feita através de consultas telefônicas aos municípios, entre os dias 26 de junho e 11 de julho, e apontou Cidinho co-

mo o legislador mais atuante em Fernandópolis, no critério de atuação parlamentar. "É uma honra receber novamente esse carinho da população, primeiro como vereador mais votado e agora como mais atuante", falou Cidinho.

As vereadoras Maiza Rio e Janaina Andrade Alves ficaram com o segundo e tercei-

ro lugares, respectivamente. A homenagem aos vereadores mais atuantes será em São Paulo, em sessão solene ao final do 116º Seminário Brasileiro de prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, procuradores jurídicos, controladores internos, secretários e assessores municipais, marcado para os dias 14 e 15 de setembro.



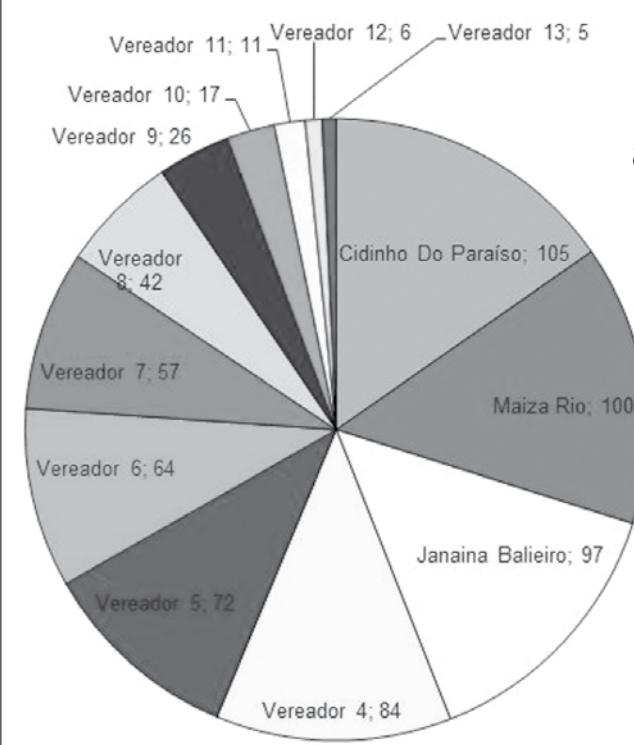
Vereador Cidinho do Paraíso é eleito o vereador mais atuante



Maiza Rio ficou em segundo lugar



Janaina Andrade ficou com a terceira posição



Na sua opinião, qual é o vereador mais atuante no município de Fernandópolis?

- Cidinho Do Paraíso
- Maiza Rio
- Janaina Balieiro
- Vereador 4
- Vereador 5
- Vereador 6
- Vereador 7
- Vereador 8
- Vereador 9
- Vereador 10
- Vereador 11
- Vereador 12
- Vereador 13

BRASIL COM A CVC

A CVC tem os melhores preços para a sua viagem

TÔ DE FÉRIAS. TÔ DE CVC



PORTO SEGURO

Pacote de 8 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 7 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Sued's Cabralia ★★

À vista R\$ 1.092 ou 12x sem juros 91 reais
Preço para saída de Rio Preto em 08/setembro.



PORTO DE GALINHAS

Pacote de 6 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 5 diárias de hospedagem com café da manhã na Pousada Recanto do Passarinho ★★

À vista R\$ 1.380 ou 12x sem juros 115 reais
Preço para saída de Rio Preto em 20/novembro.



RIO DE JANEIRO

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Atlântico Travel Copacabana ★★

À vista R\$ 1.140 ou 12x sem juros 95 reais
Preço para saída de Rio Preto em 22/novembro.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Pires ★★

À vista R\$ 1.044 ou 12x sem juros 87 reais
Preço para saída de Rio Preto em 13/novembro.

FORTALEZA

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Iracema Travel ★★

À vista R\$ 1.416 ou 12x sem juros 118 reais
Preço para saída de Rio Preto em 22/novembro.

FOZ DO IGUAÇU

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Falls Galli ★★

À vista R\$ 1.176 ou 12x sem juros 98 reais
Preço para saída de Rio Preto em 20/novembro.

VÁ ATÉ UMA LOJA CVC, TEM SEMPRE UMA PERTO DE VOCÊ OU FALE COM SEU AGENTE DE VIAGEM

CVC Fernandópolis - Rua Espírito Santo, 1459 - (17) 3348 1900

Prezado cliente: os preços publicados são por pessoa, com hospedagem em apartamento duplo. Preços e datas sujeitos à disponibilidade. Ofertas válidas para compras até um dia após a publicação deste anúncio. Condições de pagamento com parcelamento 0+12 vezes sem juros no cartão de crédito CVC, 0+10 vezes nos demais cartões de crédito ou 1+11 no boleto bancário. Cartão de crédito CVC: sujeito a análise de crédito e critério de elegibilidade pelo banco emissor.

CVC
sempreComVC

Poly Sport
f polysportnet
3463-9001 3442-6995
E-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com
Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP

Dr. Hugo Yamagata Yasuda
CRM 109.308
Oftalmologia Clínica e Cirúrgica
Especialista em Glaucoma
ATENDE CONVÉNIO E PARTICULAR
Apas | Economus | Bensaúde | Saúde Caixa
Cabesp | Funcessp | Portal Saúde | São Francisco
Convênios em negociação: HB - Bradesco Saúde - Cassi e Sabesp
Av. Amadeu Bizelli, 978 - Centro - Fernandópolis
17 3462-1742

CONSÓRCIO CONTEMPLADO
R\$ 357 MIL
PARA: COMPRA, CONSTRUÇÃO,
REFORMA E CAPITAL DE GIRO.
VALOR: 36.000,00
+ TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA
TEL: (17) 99748-5402

publicações



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 01.611.213/0001-12

OUROESTE
Município Verde AzulCidade do Povo
Unindo Famílias

DECRETO Nº 1.711/2017

(Que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na contadora da Prefeitura Municipal de Ouroeste, conforme Lei Municipal nº 1.283 de 05 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigente a saberem:

02 – Poder Executivo	
02.03 – Paço Municipal e Dependências	
04.122003.1004 – Investimentos da Administração Geral	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
02.04 – Encargos Gerais do Município	
04.846004.0002 – Contribuições ao PASEP	
3.3.90.47 – Obrig. Tributárias e Contributivas	R\$ 60.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244021.1043 – Aquisição e renovação de Moveis e Equipamentos	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
02.15 – Educação Complementar e Cultura	
13.392012.2042 – Manutenção do Sítio Arqueológico	
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – O valor do presente crédito correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária a saber:

02 – Poder Executivo	
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301027.2062 – Manutenção Atenção Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00

R\$ 80.000,00
R\$ 80.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Ouroeste SP, 28 de agosto de 2017

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.124.

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

“AVISO DE ALTERAÇÃO”

EDITAL DE PREGÃO Nº 063/17.

PROCESSO Nº 142/17.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

Onde-se lê: os itens 11, 22, 29, 46, 67, 77, 117, 130, 135, 152, 173 e 183 foram fracassados, objeto deste pregão.

Leia-se: os itens 11, 24, 29, 46, 67, 77, 117, 130, 135, 152, 173 e 183 foram fracassados, objeto deste pregão.

Fica anulado da Ata de Registro de Preços Nº 107/2017 da empresa G. S. JORGE JUNIOR – ME os itens 45 e 151 VASILHA DE PLASTICO GRANDE MEDINDO 44 X 30 X 10, PLASTICO TRANSPARENTE, VOLUME 8 LITROS.

Fernandópolis-SP, 04 de setembro de 2017.

RAFAEL VIEIRA MENEZES

GERENTE DE SUPRIMENTOS

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.124.

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 480/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: Instituto Sata de Sustentabilidade Administrativa e Treinamentos Ltda ME

VALOR: R\$ 34.950,00 ASSINATURA: 31/08/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Apoio Administrativo no Treinamento e Assessoria para o desenvolvimento de metodologia específica para a revisão e atualização da Planta Genérica de Valores do município de Fernandópolis, inclusive com treinamento para a equipe que fará uso das novas regras. MODALIDADE: Convite nº 021/17.

Fernandópolis-SP., 04 de setembro de 2017.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.124.

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO DO EXTRATO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017

PREGÃO Nº 063/2017

PROCESSO Nº 142/2017

Por erro de digitação ficam excluídos da Ata de Registro de Preços 107/2017 os itens 45 e 151: VASILHA DE PLASTICO GRANDE MEDINDO 44 X 30 X 10, PLASTICO TRANSPARENTE, VOLUME 8 LITROS.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2018.

Fernandópolis/SP, 04 de setembro de 2017.

FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO

Gestora da Ata de Registro de Preços.

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.124.

PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLISPREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	5115/1	56.304	R\$ 15.495,25
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP EXP. LTDA	5275/3	758.570	R\$ 5.394,60
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4877/3	129.748	R\$ 1.366,50
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4877/2	129.027	R\$ 9.177,60
NEUSA FIGUEIRAS ME	3086/10	17.294	R\$ 6.771,56
ATON DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. LTDA	4953/3	14.081	R\$ 27.240,00
EMPÓRIO MÉDICO COM. PROD. CIRÚRGICOS E HOSP LTDA	6137/1	585.836	R\$ 27.900,00
EMPÓRIO MÉDICO COM. PROD. CIRÚRGICOS E HOSP LTDA	6137/2	586.275	R\$ 16.740,00
DEVAIR FRANCISCATO - ME	538	1	R\$ 4.700,00
MARCELO H. CORREA & CIA LTDA - EPP	6467	2.081	R\$ 4.085,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES BOA VISTA LTDA	6504	13.700	R\$ 3.964,00
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2801/5	307.434	R\$ 7.770,00
VIRGINIO & FILHOS LTDA ME	6668/1	2.043	R\$ 1.540,00
NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA	4294/4	429.063	R\$ 24.062,50
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1160/15	9.787	R\$ 1.986,45
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1160/16	9.798	R\$ 396,04
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1160/17	9.805	R\$ 1.594,90
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1157/19	9.776	R\$ 2.989,22
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1157/20	9.789	R\$ 2.000,98
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1157/21	9.799	R\$ 2.154,05
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1157/22	9.807	R\$ 2.303,63
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1152/1	9.805	R\$ 618,37
COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS BOA VISTA LTDA	1156/1	9.797	R\$ 159,64
ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA	189/32	4.351	R\$ 5.464,98
ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA	186/29	4.339	R\$ 6.518,24
ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA	186/30	4.347	R\$ 6.861,31
ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA	186/31	4.353	R\$ 7.144,99
ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA	186/27	4.324	R\$ 5.761,58
ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA	186/28	4.334	R\$ 8.195,39
ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA	189/31	4.345	R\$ 2.723,36
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	1162/25	7.203	R\$ 1.491,82
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	1162/26	7.228	R\$ 2.104,68
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	1162/27	7.263	R\$ 371,41
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	1162/28	7.264	R\$ 1.250,87
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	1162/29	7.288	R\$ 849,98
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	1161/13	7.194	R\$ 184,10
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	1161/14	7.257	R\$ 144,01
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	1161/15	7.294	R\$ 157,46
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	202/52	7.191	R\$ 97,27
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	202/51	7.190	R\$ 186,32
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	202/53	7.192	R\$ 94,50
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	202/54	7.213	R\$ 83,22
FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA	202/56	7.215	R\$ 96

Idoso acusado de abusar sexualmente de duas crianças é mantido preso

Homem está preso na Cadeia Pública de Guarani d'Oeste, em cela separada, à disposição da Justiça

Foto: noticiasmoroeste.com.br



→ Da REDAÇÃO
 contato@oextra.net

O idoso de 90 anos, acusado de estupro de vulnerável, foi mantido preso nesta segunda-feira, 4. O homem teria levado duas meninas, de 10 e 11 anos, até a residência dele, na noite de sexta-feira (1º), no bairro Coester, zona leste de Fernandópolis. Vizinhos viram a cena e acionaram a Polícia Militar.

Informações do boletim de ocorrência dão conta de que no momento em que a viatura da PM chegou ao imóvel, os policiais encontraram o idoso segurando as crianças e tentando manter relação sexual com as duas.

Ele foi preso em flagrante e encaminhado para a Cadeia Pública de Guarani d'Oeste, onde permanece, em cela separada dos demais presos, à disposição da Justiça. O caso é investigado pela Polícia Civil.

Acusado está preso na Cadeia Pública de Guarani d'Oeste



Ações da Lei Seca foram realizadas entre a noite de sábado (2 de setembro) e a madrugada deste domingo (3) em Jales; ao todo, 252 condutores foram submetidos ao teste do etilômetro

■ LEI SECA

Programa “Direção Segura” autua mais 15 motoristas na região

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O Programa “Direção Segura” – ação coordenada pelo Detran.SP para a prevenção e redução de acidentes e mortes no trânsito causados pelo consumo de álcool combinado com direção – autuou 15 pessoas em operações de fiscalização da Lei Seca realizadas entre a noite de sábado (2 de setembro) e a madrugada deste domingo, 3, em Jales. Durante as blitz, realizadas nas Avenidas João Amadeu e Francisco Jales, foram aplicados, ao todo, 252 testes do etilômetro (popularmente conhecidos como bafômetro). No total, 15 condutores foram

autuados por embriaguez ao volante ou recusa ao teste do etilômetro (popularmente conhecido como bafômetro). Eles terão de pagar multa no valor de R\$ 2.934,70, além de responder a processo administrativo junto ao Detran.SP para a suspensão do direito de dirigir por 12 meses. Dois desses motoristas, além da multa e da suspensão, também responderão na Justiça por crime de trânsito por apresentarem índice a partir de 0,34 miligramas de álcool por litro de ar expelido no teste do etilômetro ou por terem a embriaguez atestada em exame clínico realizado por médico-perito da Polícia Técnico-Científica. Se

condenados, poderão cumprir de seis meses a três anos de prisão, conforme prevê a Lei Seca, também conhecida como “tolerância zero”.

AÇÃO INTEGRADA

Lançado no Carnaval de 2013, o Programa “Direção Segura” integra equipes do Detran.SP, das polícias Militar, Civil e Técnico-Científica. Pe- la Lei Seca (lei 12.760/2012), todos os motoristas flagrados em fiscalizações têm direito a ampla defesa, até que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) seja efetivamente suspenso. Se o condutor voltar a cometer a mesma infração dentro de 12 meses, o valor da multa será dobrado.

■ NÃO PERDOA

Detran “enquadra” Rodrigo Hilbert após vídeo gravado ao volante

O apresentador Rodrigo Hilbert, do programa Tempero de Família (GNT), postou nesta segunda-feira, 4, numa rede social, um vídeo gravado enquanto ele dirigia pela orla do Rio de Janeiro. No post no Facebook do Detran.SP o vídeo, em duas horas, havia sido visualizado por quase 6 mil internautas. Confira o vídeo postado por Hilbert e o alerta do Detran.SP neste link: <http://bit.ly/2x5t1mM> (a referida imagem é reproduzida nesta matéria). Nele, há as seguintes mensagens: “Um homão desses, bicho, usando o celular enquanto dirige? (será que Rodrigo Hilbert criou um dispositivo que: permite filmar sem desviar o olhar do trânsito, sem tirar as mãos do volante, sem risco de acidentes?)”. Além do “puxão de orelha”, a postagem pede “orações” e ainda que “alguém pare o Rodrigo Hilbert”.



publicações



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP

CONTRATADA: INSTITUTO ASTIKOS

VALOR MENSAL: R\$- 143.491,50 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 31 de agosto de 2017.

OBJETO: “Objetiva a prorrogação e Aditivo de Valor do Contrato nº 079/2.016, celebrado em 01 de Julho de 2016, por mais 04 (quatro) meses, com fulcro no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2.017.

Prefeitura do Município de Ouroeste aos 31 de agosto de 2.017.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.

ASSINE
O extra.net
SEU JORNAL DIÁRIO



Ligue (17) 3462-1727 ou 3442-2445
Ou envie e-mail para assinatura@oextra.net

Eixo 2.1.8. Disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola; formação em valores para a convivência na escola; Não foram apresentadas propostas;

Eixo 2.1.9. Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mundo do trabalho e geração de renda;

Classificação	OSC	Nota
1º	Centro de Apoio e Formação do Adolescente - Caefa	10
1º	Centro Social de Menores e Jovens	10

Eixo 2.1.10. Realizar ações de fortalecimento da primeira infância com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços voltados a esse público, formando atores de promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança; e Eixo 2.1.11. Promoção de combate e redução de abusos e exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. Não foram apresentadas propostas;

Ficam convocadas as OSC classificadas a apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital dia 12/09/2017 das 08:00 horas as 09:00 horas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua São Paulo, nº 1284 - Centro.

Fernandópolis, 04 de setembro de 2017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.

publicações

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****"REPÚBLICA DE AVISO DE LICITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
PREGÃO N° 093/2017
PROCESSO N°195/2017**

DATA DE REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2017.
HORÁRIO: 08:30Hs. (oito horas e trinta minutos).
LOCAL: Paço Municipal, sítio à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por ITEM.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto ““AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS CRAS I, II, III, IV E CREAS, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 093/2017.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 093/2017, iniciando-se às 08:30hs. Do dia 21 de setembro de 2017.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 04 de setembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 482/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO N°. 184/2017.

Contratado: LARISSA VIEIRA SERRANO 39931664851

VALOR: R\$ 21.355,00 ASSINATURA: 04/09/2017.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, COM PRAZO DE EXECUÇÃO PARCELADAMENTE EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS. MOD. PREGÃO N°. 085/2017.

Fernandópolis-SP, 04 de setembro de 2017.

RAFAEL VIEIRA MENEZES

GERENTE DE SUPRIMENTOS

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 483/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 082/2017.

Contratado: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.

VALOR: R\$ 74.841,00 ASSINATURA: 04/09/2017.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TESTES PARA BIOQUÍMICA QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 03 MESES, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS.”. ATA REGISTRO DE PREÇO N° 048/2017. MOD. PREGÃO N°. 031/2017.

Fernandópolis-SP, 04 de setembro de 2017.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO N° 096/2017, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE BARRA DE APOIO E FECHADURA ALAVANCA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS”. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão, nomeada pela Portaria n.º 17.238, de 13 de janeiro de 2017, sobre o Processo n.º 199/2017, em favor da empresa: CONSTRUJALES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME os itens 01, 02, 03 e 04, objeto desse Pregão.

Fernandópolis-SP, 04 de setembro de 2017.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

Prefeito Municipal

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N°. 484/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO N°. 179/2017.

Contratado: VIRGINIO & FILHOS LTDA ME DA.

VALOR: R\$ 5.925,95 ASSINATURA: 04/09/2017.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO EM REPAROS E CONSTRUÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COMUNICAÇÃO, SAÚDE E OBRAS, COM ENTREGA E PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 04/12/2017, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO N° 117/2017. MOD. PREGÃO N°. 081/2017.

Fernandópolis-SP, 04 de setembro de 2017.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -

Gerente de Suprimentos

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.

**MUNICÍPIO DE POPULINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Populina, através do Senhor Prefeito Municipal Adauto Pinto, HOMOLOGA o parecer da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 163/17, e ADJUDICA pelo menor preço global, referente a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para o conserto de diversos veículos da frota, os itens 01, 02, 04 e 10 a empresa Bermimaq Comercio de Peças e Serviços Ltda - EPP, os itens 03 e 09 a empresa Jales Torque Peças e Serviços Ltda - EPP e os itens 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14 a empresa Nivaldo Rodrigues Prioli - ME, referente ao Convite nº 07/17 – Processo nº 27/17.

Populina, 18 de agosto de 2017.

ADAUTO PINTO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato n°: 066/17**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Contratado: Bermimaq Comércio de Peças e Serviços Ltda - EPP

Assinatura: 21/08/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para o conserto de diversos maquinários pertencentes a frota municipal

Valor: 27.930,00

Prazo: 21/09/2017

Processo: 27/17 – Convite: 07/17

Contrato n°: 067/17

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Contratado: Jales Torque Peças e Serviços Ltda - EPP

Assinatura: 21/08/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para o conserto de diversos maquinários pertencentes a frota municipal

Valor: 14.381,86

Prazo: 21/09/2017

Processo: 27/17 – Convite: 07/17

Contrato n°: 068/17

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Contratado: Nivaldo Rodrigues Prioli – ME

Assinatura: 21/08/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para o conserto de diversos maquinários pertencentes a frota municipal

Valor: 26.480,65

Prazo: 21/09/2017

Processo: 27/17 – Convite: 07/17

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Populina, através do Senhor Prefeito Municipal Adauto Pinto, HOMOLOGA o parecer da Comissão Julgadora nomeada pela Portaria nº 163/17, e ADJUDICA itens 02, 03, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 20, 21 e 22 ao licitante pertencente ao grupo informal local o senhor JOSÉ MARTINS SANCHES e os itens 01, 04, 06, 07, 10, 13, 16, 17, 18, 19 ao licitante pertencente ao grupo informal regional o senhor APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA e o item 14 ao licitante pertencente ao grupo informal regional o senhor WELINGTON MARTINS DE OLIVEIRA, referente à Chamada Pública nº 02/17 – Processo nº 26/17.

Populina, 21 de agosto de 2017

ADAUTO PINTO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato n°: 069/17**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Contratado: José Martins Sanches

Assinatura: 23/08/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Valor: 9.978,20

Prazo: 31/12/2017

Processo: 26/17 – Chamada Pública: 02/17

Contrato n°: 070/17

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Contratado: Aparecido Martins de Oliveira

Assinatura: 23/08/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Valor: 16.128,80

Prazo: 31/12/2017

Processo: 26/17 – Chamada Pública: 02/17

Contrato n°: 071/17

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA

Contratado: Welington Martins de Oliveira

Assinatura: 23/08/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar Valor: 1.134,00

Prazo: 31/12/2017

Processo: 26/17 – Chamada Pública: 02/17

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO**FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A****EMPRESA CLAUDIO ANTONIO SOARES – EPP**

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal

■ FURTOS E ROUBOS NO CAMPO

Número de contratos de seguros para propriedades rurais cresce no noroeste paulista

Produtores estão preocupados com segurança no campo; contratos também cresceram em todo o país

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O número de contratos de seguros para propriedades rurais no noroeste paulista cresceu devido ao aumento de furtos e roubos no campo. De abril a maio, esse aumento foi de 24% em todo o país, já que os donos das propriedades estão preocupados com a segurança nesses locais.

Segundo a Susep, Superintendência de Seguros Privados, órgão do governo federal responsável pelo controle desse mercado a arrecadação de seguros deste tipo em abril foi de R\$ 273 milhões, enquanto em maio pulou para R\$ 339 milhões. Nesse ano, a arreca-

dação de seguros no campo cresceu bastante no Brasil. Só de abril a maio, esse aumento foi de 24%, o que representa R\$ 66 milhões a mais. E são fatores como a segurança e as condições climáticas, que estão fazendo com que o produtor invista em seguro, para não ficar no prejuízo.

O Jason Prata é especialista em seguro rural no noroeste paulista e diz que na região também houve crescimento. Há sete anos, ele começou com apenas 300 clientes. Hoje, são cerca de 5 mil. "O produtor rural está bem consciente da necessidade de se proteger", afirma.

"Hoje a nossa preocupação não é só com a criação, é também com a segurança das má-



Cresce o número de contratos de seguros para propriedades rurais no noroeste paulista

quinas, do gado, dos próprios funcionários, de tudo aquilo que é seu", comenta o pecuarista Osmair Domizete Guareschi.

Um pacote de seguro geralmente cobre acidentes, incên-

dios e casos de roubo de maquinário e gado. Se qualquer imprevisto acontecer, a seguradora reembolsa o proprietário levando em conta o valor de mercado.

publicações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2.017 PROCESSO N° 072/2.017

REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E BARRA TUBULAR QUE SERÃO DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO DECORRER DE DOZE MESES."

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à seguinte empresa: ANDRE LUIS GUARNIERI - ME.

Encaminhem-se os presentes autos para a Sra. Prefeita para a Homologação deste procedimento

Ouroeste, 24 de Agosto de 2.017.

FABIO DONELI

Pregoeiro

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2.017 PROCESSO N° 072/2.017

REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E BARRA TUBULAR QUE SERÃO DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO DECORRER DE DOZE MESES."

Processada a sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à seguinte empresa: OUROMIX - CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME.

Encaminhem-se os presentes autos para a Sra. Prefeita para a Homologação deste procedimento

Ouroeste, 31 de Agosto de 2.017.

FABIO DONELI

Pregoeiro

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2.017 PROCESSO N° 072/2.017

REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E BARRA TUBULAR QUE SERÃO DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO DECORRER DE DOZE MESES".

D E S P A C H O: Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: ANDRE LUIS GUARNIERI - ME.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Ouroeste, aos 30 de Agosto de 2.017.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2.017 PROCESSO N° 072/2.017

REFERÊNCIA: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E BARRA TUBULAR QUE SERÃO DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO DECORRER DE DOZE MESES".

D E S P A C H O: Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos às empresas: OUROMIX - CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME.

Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Ouroeste, aos 31 de Agosto de 2.017.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.
O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 140/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP.
CONTRATADO: ANDRE LUIS GUARNIERI - ME

CONTRATO: Menor Por Item

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BARRA TUBULAR QUE SERÃO DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO DECORRER DE DOZE MESES".

VALOR: R\$- 24.940,00(Vinte e Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais)

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2.017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial 051/2017.

PROONENTE: 03

Ouroeste, 30 de Agosto de 2.017.

Lívia Luana Costa Oliveira

Prefeita Municipal

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 141/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE/SP.
CONTRATADO: OUROMIX - CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - ME.

CONTRATO: Menor Por Item

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO QUE SERÃO DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, NO DECORRER DE DOZE MESES".

VALOR: R\$- 77.160,00(Setenta e Sete Mil Cento e Sessenta Reais)

ASSINATURA: 01 de Setembro de 2.017

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

MODALIDADE: Pregão Presencial 051/2017.

PROONENTE: 03

Ouroeste, 01 de Setembro de 2.017.

Lívia Luana Costa Oliveira

Prefeita Municipal

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.

publicações



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO N° 7.858 – DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2017, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.560, de 21 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual/2017), um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder Executivo
02.02	Chefia Do Poder Executivo
02.02.01	Gabinete Do Prefeito E Dependências
04.122.0002.2.002	Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Fr: Tesouro

TOTAL

R\$ 6.000,00

Artigo 2.º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo
02.24	Secretaria Municipal De Gestão
02.24.01	Gabinete Da Secretaria Municipal De Gestão
04.122.0007.2.139	Manutenção Da Secretaria Municipal De Gestão
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros

- Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Fr: Tesouro

TOTAL

R\$ 6.000,00

Artigo 3.º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreta-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2017, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 04 de setembro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: Terça-feira, dia 05 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 3.124.



publicações**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

**AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO Nº 065/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 059/2017 DO EXECUTIVO APROVADO POR UNANIMIDADE EM SESSÃO****LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2017.**

SILMAR RIBAS DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PRÓMULGO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Indiaporã-SP e dá outras providências.

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é a Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Indiaporã-SP tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

II - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

III - o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

IV - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

V - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

VI - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

VII - a defesa de direitos visando garantir o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais;

VIII - participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

IX - primazia da responsabilidade do ente público na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

X - centralização na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realizar-se-á de forma integrada com políticas Secretariais, visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I****DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 33 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Inter-Secretariabilidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos Secretariais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;

XI - Respeito aos princípios constitucionais previstos no artigo 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 4º São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS:

I - Defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral, psicológica e dos direitos socioassistenciais;

II - Defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda;

III - Oferta de serviços, programas, projetos e benefícios públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

IV - Garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS;

V - Respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa;

VI - Combate às discriminações étnicas, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras;

VII - Garantia do direito a receber dos órgãos públicos e prestadores de serviços o acesso às informações e documentos da Assistência Social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral, que serão prestadas dentro do prazo da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, e a identificação daqueles que o atender;

VIII - Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resguardando sua história de vida;

IX - Garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário;

X - Reconhecimento do direito dos usuários de ter acesso a benefícios e à renda ofertada pelas esferas Estadual e Federal;

XI - Garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas;

XII - Acesso à Assistência Social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;

XIII - Garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

XIV - Disseminação do conhecimento produzido no âmbito do SUAS, por meio da publicização e divulgação das informações coletadas nos estudos e pesquisas aos usuários e trabalhadores, no sentido de que estes possam usá-las na defesa da Assistência Social, de seus direitos e na melhoria das qualidades dos serviços, programas, projetos e benefícios;

XV - Simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta;

XVI - Garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;

XVII - Prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios;

XVIII - Garantia aos usuários do direito às informações do respectivo histórico de atendimentos, devidamente resguardados nos prontuários do SUAS.

Art. 5º A garantia de proteção socioassistencial do SUAS-Indiaporã-SP, compreende:

I - Precedência da proteção social básica, com o objetivo de prevenir situações de risco social e pessoal;

II - Não submissão do usuário a situações de subalternização;

III - Desenvolvimento de ofertas de serviços e benefícios que favoreçam aos usuários do SUAS a autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade, projeto pessoal e social;

IV - Dimensão protetiva que compreende a intervenção planejada e sistemática para o alcance dos objetivos do SUAS com absoluta primazia da responsabilidade estatal na condução da Política de Assistência Social Municipal;

V - Reafirmação da Assistência Social como política de segurança social e a importância da inter-secretariabilidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social.

Seção II**DAS DIRETRIZES**

Art. 6º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Co-financiamento partilhado dos entes federados;

IV - Maternidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**- SUAS - NO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ****Seção I****DA GESTÃO**

Art. 7º A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS- conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de Assistência Social e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 8º O Município de Indiaporã-SP atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 9º O Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município Indiaporã é a Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por funções essenciais:

I - Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social;

II - Coordenação da Proteção Social Básica;

III - Coordenação da Proteção Social Especial;

IV - Planejamento e Orçamento;

V - Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social;

VI - Gerenciamento dos Sistemas de Informação;

VII - Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;

VIII - Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial;

IX - Gestão do Trabalho;

X - Apoio às Instâncias de Deliberação.

§ 1º A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e do SUAS será exercida por um profissional de nível superior, com formação dentro das áreas afetas ao SUAS e experiência em gestão de serviços, programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social terá uma estrutura mínima e equipe técnica efetiva que deve ser composta por, no mínimo, um Assistente Social, um Psicólogo, um Administrativo com curso superior completo ou em andamento, ou com ensino médio completo, possuindo noções de informática, bem como de outros profissionais que se fizerem necessários.

Art. 10 O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Indiaporã-SP organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 11 A Proteção Social Básica compõe-se, precariamente, dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Doméstico para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser oferecido exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 12 A Proteção Social Especial oferecerá, precariamente, os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Repúblia;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Parágrafo único. O PAEFI deve ser oferecido exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 13 As proteções sociais básica e especial serão oferecidas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos Entes Públicos ou pelas Entidades e Organizações de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação do SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a Entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

Art. 14 As proteções sociais básica e especial, serão oferecidas precariamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente.

I - pelas entidades de assistência social;

II - pelas entidades de assistência social;

III

publicações

Continuação da página anterior

**Câmara Municipal de
INDIAPORÃ**

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

§ 5º Os representantes do Poder Público serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que deverão ser indicados aqueles que detenham o efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública.

§ 6º Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho deverão liberados, mediante convocação, pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao CMAS.

§ 7º Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não devem compor o conselho como representantes da sociedade civil, podendo ser indicados, exclusivamente, como representantes do poder público.

§ 8º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, composta por no mínimo um servidor público efetivo com formação em nível superior que não integre a composição do CMAS.

§ 9º O CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social- contará com uma mesa diretora paritária composta por um presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.

Art. 25 O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 26 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 27 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS- e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 28 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno 20 (vinte) dias após nomeação de seus membros;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - Aprovar o plano de capacitação elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local de acordo com as diretrizes da PNAs;

X - Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD - PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS- destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, em locais de fácil acesso à população, em Diário Oficial Municipal, na sua ausência em jornal de livre circulação regional, ou em outro meio de comunicação, todas as SUAS decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;

XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XXVIII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XXIX - Realizar a inscrição das entidades e organização de Assistência Social;

XXX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXI - Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXXII - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXIII - Registrar em ata as reuniões;

XXXIV - Instituir comissões e convocar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXVI - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, por meio de Resolução em que conste sua aprovação, aprovação parcial ou rejeição;

Art. 29 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada, disponibilizada pela gestão federal, para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 30 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 31 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 32 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III**PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

Art. 33 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 34 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços, tais como, fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.**

Art. 35 O Município é representado nas Comissões de Integrestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.****Seção I****DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 36 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742/93.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas Secretariais.

Art. 37 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prioridade na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Amplia divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 38 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 39 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município, a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 40 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Artigo 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 41 O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da Assistência Social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS;

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 42 O benefício prestado em virtude de morte, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades, provocadas por morte de membro da família que resida no município e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar as fragilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido nas formas de pecúnia, bens de consumo ou serviços, conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social realizado com a família referenciada ao CRAS.

Art. 43 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária;

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo seu valor definido de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 44 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade familiar e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa;

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intra-urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de risco;

■ INCLUSÃO

Parceria entre município e entidades garante benefícios à população

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania mantém parcerias firmadas com várias Organizações da Sociedade Civil para a execução de serviços tipificados – de acordo com a Resolução Nacional nº 109 de 11 de novembro de 2009 – ofertados à população fernandopolense com objetivo de enfrentar a vulnerabilidade social.

Entre as entidades que possuem parceria com o município, destaca-se a Associação Comunitária Maria João de Deus e o Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores", localizados nos bairros Jardim Ipanema e Jardim Barbosa, respectivamente.

Ambas oferecem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. O SCFV destinado a essa faixa etária objetiva a participação comunitária e social, bem como, o desenvolvimento do protagonismo

e da autonomia dessas crianças e adolescentes, levando em consideração os interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

O trabalho é realizado através de experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Nos meses de junho e julho, a Associação Comunitária Maria João de Deus realizou Roda de Conversa sobre Diversidade, através de teatro lúdico com a participação da equipe de trabalho da própria entidade e técnicos do CREAS-Centro de Referência Especializado em Assistência Social.

Além disso, promoveu também atividade intergeracional no Parque Residencial São Vicente de Paulo, em comemoração ao Dia dos Avós, com direito à apresentação de capoeira – que é uma de suas oficinas realizadas. Já o Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social "Os Sonhadores", entre as atividades executadas através do SCFV, realizou grupos com as crianças e adolescentes

atendidos, onde foram trabalhadas temáticas como cooperação e fortalecimento dos vínculos familiares.

Em uma das atividades



Entre as entidades, que possuem parceria com o município, destaca-se a Associação Comunitária Maria João de Deus e o Instituto "Os Sonhadores"

de experiências através das oficinas de Vivências Ambientais, Atividades de Conhecimento Corporal, além da realização de grupos so-

ria, Informática, Atividades Manuais, Atividades de Conhecimento Corporal, além da realização de grupos so-

cioeducativos e atividades que tiveram como objetivo a integração entre usuário e família.



Crianças e adolescentes devem colocar cadernetas em dia

■ PREVENÇÃO

Campanha Nacional de Multivacinação tem início dia 11

No sábado, dia 16, unidades de saúde ficarão abertas

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

A Campanha Nacional de Multivacinação será realizada de 11 a 22 de setembro em Fernandópolis, com Dia D em 16 de setembro. A ação, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, tem o objetivo de atualizar as cadernetas de vacina das crianças e adolescentes com até 14 anos, 11 meses e 29 dias.

Além de verificar o atraso de algumas doses, as equipes de enfermagem também

vão oferecer as vacinas pertinentes à idade de cada um que tiver necessidade. É fundamental levar a caderneta de vacinação. Serão oferecidas todas as vacinas do calendário básico infantil, que protegem contra várias doenças, como pneumonia, me-

■ SAÚDE BUCAL

CEO é responsável por atendimentos odontológicos complexos

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

As unidades de saúde de Fernandópolis oferecem atendimento odontológico gratuito aos moradores, como orientações de higiene bucal, escovação supervisionada, aplicação tópica de flúor, profilaxias dentárias, restaurações e cirurgias simples. Os procedimentos que não são resolvidos nestes locais, que apresentam maior grau de complexidade e que precisam da atuação de especialistas, são encaminhados pelos profissionais da Atenção Básica para o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), que realiza atualmente cerca de 550 atendimentos por mês.

"É fundamental que a população entenda o procedimento para chegar até o CEO, primeiro é necessário a consulta com

o dentista da unidade de saúde e o encaminhamento ocorre somente nos casos necessários, após análise clínica. Não é possível fazer agendamento direto no Centro Odontológico", explicou Drª Andrea Valéria Silva Pessuto, gerente do CEO em Fernandópolis.

O CEO funciona no município por meio de uma parceria da Prefeitura com o Governo Federal. A unidade conta com especialistas nas áreas de Periodontia; Endodontia; Cirurgia Oral Menor; Estomatologia; Pacientes com Necesidades Especiais; e Prótese. A unidade localiza-se na avenida Rubens Padilha Meato, 923, ao lado da unidade de saúde do bairro Jardim Paraíso.

"A nossa rede municipal para atendimento primário é muito bem servida, com salas para consultas e bons equipa-

mentos. Se a população fizer uma escovação correta, usar regularmente o fio dental, consultar o dentista regularmente e seguir uma alimentação saudável controlando a quantidade de açúcares e carboidratos, possivelmente as consultas com especialistas

terão uma procura menor. É fundamental que o morador não deixe para procurar um profissional somente na hora da dor, a prevenção é fundamental", destacou Drª Karina Gonzalez Câmara Fernandes, coordenadora da Saúde Bucal em Fernandópolis.



Equipe de profissionais do CEO de Fernandópolis



CORTAMOS PELA

METADE DA

METADE, PARA

VOCÊ TER O

DOBRO DO

DOBRO DE

BENEFÍCIOS.

25
ANOS



No nosso aniversário de 25 anos, quem vai comemorar é você: várias vantagens nas novas matrículas e também para alunos que indicarem amigos. Venha conferir pessoalmente as surpresas adicionais que preparamos de presente para você. Mas é por tempo limitado – vem, que sai negócio! Coopere. 25 anos atuante na comunidade, 100% de aprovação.

LIGUE AGORA: 17. 3462-6555 | FANPAGE: www.facebook.com/Colegio-Coopere-25-Anos-Jubileu-de-Prata